



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

LEI Nº 2100/2011, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2011

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Educação.

José Carlos do Nute Rodrigues, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itaporanga aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Educação, bem como assinar os respectivos Termos Aditivos posteriores, visando o recebimento de recursos financeiros para construção de Creche/Escola, do programa "Ação Educacional Estado/Município/Educação Infantil".

Artigo 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de créditos especiais a serem abertos posteriormente.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaporanga (SP), 28 de novembro de 2011.

José Carlos do Nute Rodrigues
Prefeito Municipal
Governo Municipal – Cidade de Itaporanga
Cidade Solidária

Registrada e publicada nesta Secretaria Administrativa na data supra.

DAVID TADEU RODRIGUES
Secretário Municipal da Administração e Planejamento